



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 478, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre reconhecimento de estabilidade econômica de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Lei Orgânica Municipal, no art. 39 da Constituição Estadual, no art. 49 da Lei Municipal nº 001/97 c/c o art. 84 da Lei Municipal nº 188/08, e à vista da manifestação Jurídica da Procuradoria Geral do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a estabilidade econômica ao Servidor Público **JORGE LUIZ COSTA DE SANTANA**, Professor, cadastro nº 795, do Quadro de pessoal Estatutário desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função Gratificada de Diretor de Unidade de Ensino de Porte Especial, compreendido no percentual de 70% (setenta por cento) incidente sobre o vencimento básico, na forma prevista do art. 84 da Lei Municipal nº 188/08, c/c o disposto no Anexo IV do art. 55 da Lei 189/08.

Art. 2º. Fica assentado que o servidor deverá dirigir-se a Diretoria de Recursos Humanos, para assinar termo de Declaração de Acumulação, conforme disposto no inciso XVI, do art. 37, c/c §6º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 22 de maio de 2020.

  
MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito